

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas em pronto atendimento, através de unidade de suporte avançado (UTI Móvel) e ambulância de transporte (Básica) no Centro de Eventos do Ceará por ocasião do mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

1.1.1 a) AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) ou superior: com 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro enfermeiro, destinada ao atendimento pré-hospitalar móvel, nas dependências do Centro de Eventos do Ceará durante a montagem e desmontagem do evento;

1.1.2 b) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D): com 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico, destinada ao atendimento pré-hospitalar móvel, nas dependências do Centro de Eventos do Ceará durante o evento.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O serviço destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante a montagem, desmontagem e evento de mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados, colaboradores e público em geral.

2.2 O serviço já foi prestado anteriormente quando o TRE-CE possuía contrato regular de ambulância.

2.3 PAD 11.607/2019

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço serão:

3.1.1 AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) ou superior: com 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro enfermeiro, equipamentos e medicação, cujas características estão descritas no item 4.3.

3.1.2 AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D): com 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico, equipamentos e medicação, cujas características estão descritas no item 4.3.

3.2 Trata-se de serviço de atendimento pré-hospitalar com equipe para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno, colaboradores e público em geral, durante o mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341, obedecendo o cronograma de dias, horários, especificação do veículo e equipe.

3.2.1 Cronograma:

PERÍODO	TIPO DE AMBULÂNCIA	EQUIPE	HORÁRIO
04 a 10/11/2019 (Montagem)	Tipo A ou superior	- Motorista - Enfermeiro	07 as 17h
11 a 15/11/2019	Tipo D	- Motorista	07 as 17h

(Evento)		- Enfermeiro - Médico	
18 a 22/11/2019 (Evento)	Tipo D	- Motorista - Enfermeiro - Médico	07 as 17h
23 e 24/11/2019 (Evento)	Tipo D	- Motorista - Enfermeiro - Médico	07 as 14h
25 e 26/11/2019 (Evento)	Tipo D	- Motorista - Enfermeiro - Médico	07 as 17h
27 a 29/11/2019 (Evento)	Tipo D	- Motorista - Enfermeiro - Médico	07 as 22h
30/11 a 01/12/2019 (Desmontagem)	Tipo A ou superior	- Motorista - Enfermeiro	07 às 17h

3.3 A CONTRATADA deverá dirigir-se ao local indicado e permanecer durante todo horário indicado com equipe e equipamentos para o atendimento de urgências e emergências.

3.2.1 O período indicado poderá sofrer acréscimo de até duas horas extras diárias.

3.4 Estima-se um público de 6.000 (seis mil pessoas) por dia de evento.

3.5 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

- 3.5.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.
- 3.5.2 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.
- 3.5.3 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000:
 - 3.5.3.1 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;
 - 3.5.3.2 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).
 - 3.5.3.3 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).
- 3.5.4 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:
 - 3.5.4.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.
 - 3.5.4.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.
 - 3.5.4.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.
 - 3.5.4.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

- 3.5.4.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.
 - 3.5.4.6 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.
 - 3.5.4.7 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.
 - 3.5.4.8 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.
 - 3.5.4.9 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.
 - 3.5.4.10 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.
- 3.5.5 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Transporte (TIPO A):
- 3.5.5.1 Sinalizador óptico e acústico;
 - 3.5.5.2 Equipamento de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora;
 - 3.5.5.3 Maca com rodas;
 - 3.5.5.4 Suporte para soro;
 - 3.5.5.5 Oxigênio medicinal;
- 3.5.6 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte Avançado (TIPO D):
- 3.5.6.1 Sinalizador óptico e acústico;
 - 3.5.6.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
 - 3.5.6.3 Maca com rodas e articulada;
 - 3.5.6.4 Dois suportes de soro;
 - 3.5.6.5 Cadeira de rodas dobrável;
 - 3.5.6.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
 - 3.5.6.7 Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c – aspirador tipo Venturi);
 - 3.5.6.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
 - 3.5.6.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
 - 3.5.6.10 Respirador mecânico de transporte;
 - 3.5.6.11 Oxímetro não-invasivo portátil;
 - 3.5.6.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
 - 3.5.6.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;
 - 3.5.6.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
 - 3.5.6.15 Cateteres de aspiração;
 - 3.5.6.16 Adaptadores para cânulas;
 - 3.5.6.17 Cateteres nasais;
 - 3.5.6.18 Seringa de 20ml;
 - 3.5.6.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
 - 3.5.6.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
 - 3.5.6.21 Luvas de procedimentos;
 - 3.5.6.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
 - 3.5.6.23 Lidocaína geleia e “spray”;
 - 3.5.6.24 Cadarços para fixação de cânula;
 - 3.5.6.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
 - 3.5.6.26 Estetoscópio;
 - 3.5.6.27 Esfigmomanômetro adulto/infantil;
 - 3.5.6.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
 - 3.5.6.29 Fios guia para intubação;

- 3.5.6.30 Pinça de Magyll;
- 3.5.6.31 Bisturi descartável;
- 3.5.6.32 Cânulas para traqueostomia;
- 3.5.6.33 Material para cricotiroidostomia;
- 3.5.6.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 3.5.6.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 3.5.6.36 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 3.5.6.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 3.5.6.38 Sondas vesicais;
- 3.5.6.39 Coletores de urina;
- 3.5.6.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 3.5.6.41 Espátulas de madeira;
- 3.5.6.42 Sondas nasogástricas;
- 3.5.6.43 Eletrodos descartáveis;
- 3.5.6.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 3.5.6.45 Equipo para bombas de infusão;
- 3.5.6.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 3.5.6.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 3.5.6.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 3.5.6.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 3.5.6.50 Almotolias com antisséptico;
- 3.5.6.51 Conjunto de colares cervicais;
- 3.4.5.1 Prancha longa para imobilização da coluna.

3.5 CATSER: 14052 - Remoção de Enfermo / Uti Móvel

4 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

- 4.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor do serviço.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
- 5.2 Pagar a quantia referente ao serviço, após devidamente executado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.
 - 6.1.1 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas.
 - 6.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.
 - 6.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho,

- F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.
- 6.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.
 - 6.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.
 - 6.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.
 - 6.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.
 - 6.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.
 - 6.1.9 Permanecer durante todo o período contratado com equipe e veículo no local designado.
 - 6.1.10 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.
 - 6.1.11 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.
 - 6.1.12 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

7 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:
 - 7.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem - COREN);
 - 7.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

8 – DO PAGAMENTO:

- 8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.
- 8.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.^º da Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 9.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 20 (vinte) minutos de atraso, após o cronograma estipulado no item 3.2.1, limitada ao percentual de 10%; e* os percentuais de inexecução e execução deverão ser respectivamente de 10% e 20%.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 9.1.2 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.1.1, bem como a rescisão do contrato.
- 9.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.1.4 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 9.1.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.1.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10 – VIGÊNCIA

- 10.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor XXXX, em sua falta, como suplente, fica indicada XXXX.

- 11.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade de prorrogação do serviço, que poderá ser feito pessoalmente, por meio telefônico ou e-mail, bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 26 de agosto de 2019

Seção Responsável
(Assinatura eletrônica)

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º
da Portaria 1.240/2009, aprovo o
presente Projeto Básico:

Secretário Responsável
(Assinatura eletrônica)